



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO X - Nº 382 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 04 de dezembro de 2015

Contrato para construção da UTI de Socorro está assinado

Aconteceu na manhã de quinta-feira (03), a assinatura do contrato entre a Santa Casa de Misericórdia de Socorro e a Construtora Norbex, para a construção do prédio que abrigará a UTI (Unidade de Terapia Intensiva) de Socorro. O prefeito André Bozola, vice-prefeito Edelson Teves, secretário municipal de Saúde, Ricardo Lopes, diretores e colaboradores do hospital presenciaram a assinatura.

O contrato assinado, juntamente de outros documentos necessários, será encaminhado para Caixa Econômica Federal, para liberação do restante dos recursos e da ordem de execução da obra. A partir desta ordem, a empresa licitada tem até 180 dias para conclusão da obra da UTI, que terá sete leitos.

Parte da verba destinada à construção da UTI já se encontra à disposição da Santa Casa, assim como diversos equipamentos necessários para o funcionamento da mesma, que foram conquistados através de emendas parlamentares na ordem de R\$650 mil, atendendo a solicitações do prefeito e vice-prefeito.

A provedora da Santa Casa, Elí Salgueiro, considerou a data como histórica, não somente para a entidade, mas para Socorro. O prefeito André Bozola declarou-se realizado por mais uma conquista ligada à saúde em Socorro e agradeceu a parceria com o hospital, fortalecida durante a atual administração municipal.



Última Parada de Natal deste ano acontece neste sábado



Dezenas de crianças, vestidas como personagens natalinos, cruzam as Ruas Campos Salles e 13 de Maio embaladas pelo tema do "Socorro Luzes de Natal". É assim que acontecem as Paradas de Natal, que se encerram com a passagem do Papai Noel em seu trenó,

abraçando e tirando fotos, para a alegria da criançada presente. Neste ano, três já aconteceram e a última será neste sábado, a partir das 20h30.

Logo após a Parada acontece apresentação do Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí na Praça da Matriz.

Prefeitura realizará leilão de veículos da frota municipal

Credenciamento deve ser efetuado até 13 horas do dia 09 de dezembro



A Prefeitura de Socorro informa que realizará no próximo dia 09, quarta-feira, leilão de bens móveis, sucatas e veículos inservíveis para a Administração, conforme relação descrita no Processo Nº 116/2015/PMES. O edital completo com todas as informações é enviado após o preenchimento dos dados no site da Prefeitura, pelo link <http://bit.ly/1MYfblr>.

Os interessados devem imprimir a ficha de credenciamento que consta no edital, preencher e entregar até o prazo limite de 13h do dia 09 de dezembro, quarta-feira, no setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal. O lei-

lão tem início às 14h30 no Almojarifado Municipal, situado à Estrada Vicinal Farmacêutico Oswaldo Paiva, nº 755.

Dentre os objetos leiloados, estão 12 veículos – dentre motos, micro-ônibus e carros –, uma máquina retroescavadeira e dois lotes de sucata. Os valores de lance mínimo e demais detalhes dos bens em leilão estão descritos no edital. A modalidade é do tipo maior lance por lote.

Mais informações junto à Divisão de Licitações da Prefeitura, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Centro, ou pelo telefone (19) 3855-9655, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h.

Prefeito recebe alunos do ensino socorrense que se destacaram na Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica

Os alunos do ensino socorrense que estiveram participando da XVIII Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – OBA, que ganharam medalhas meritórias pelos trabalhos apresentados e escolhidos, como os melhores nas etapas do evento, foram recebidos na quinta-feira (19) de novembro, pelo prefeito André Bozola.

A Olimpíada-OBA é organizada anualmente pela Sociedade Astronômica Brasileira (SAB) e pela Agência Espacial Brasileira (AEB), com recursos principalmente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, órgão vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, MCTI.

Em seu gabinete André exaltou a conquista de todos, principalmente por ser um evento de cunho nacional, aplaudiu também professores e coordenadores que estiveram a frente nas tarefas produzidas pelos alunos. Fez questão de conversar com todos deixando-os dissertarem sobre suas propostas apresentadas na Olimpíada. “Estou muito orgulhoso de todos vocês e seus professores, pelo entusiasmo, pela perseverança e principalmente pela superação, que os fez atingir seus objetivos”, disse André Bozola dirigindo-se a eles.

“Para se ter uma ideia da importância dessa conquista e do sucesso alcançado pelos estudantes socorrenses, ti-



vemos 838.156 alunos distribuídos por 9.552 escolas. Outros 87.734 alunos participaram da IX Mostra Brasileira de Foguetes (IX MOBFOG), distribuídos por 1.967 escolas”, disse o Astrônomo Prof. Dr João Batista Garcia Canalle, Coordenador Nacional da Olimpíada e da Mostra Brasileira de Foguetes.

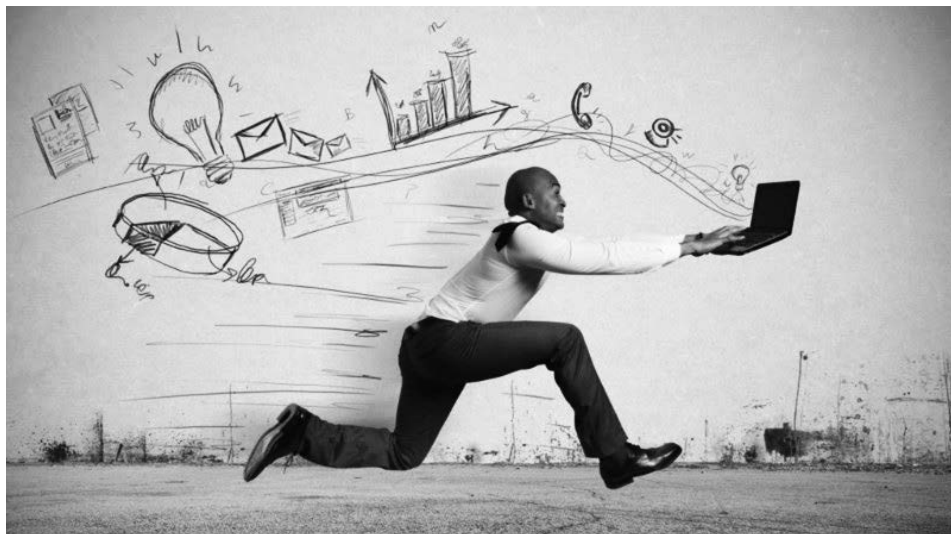
O prefeito oficializou também uma honraria a todos eles, entregando Di-

ploma de Honra ao Mérito por seus feitos, o fazendo em nome da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e do município de Socorro.

Foram homenageados, Narciso Luis Pedroso Golo Fortunato, Julia Araujo de Souza, Gustavo de Souza Pinto Pedroso, Iago Oliveira Silverio e Gabriel Sassi Okada, da EEIEF Trenzinho-Viverde; Gabriel da Cunha, Caio Vilela, Maria-

na Cristina Rodrigues de Moraes, Caio Batista dos Santos e Lucas dos Santos, do Colégio Horizonte; Olivia Aparecida Franco Pinto, Maria Laura Marcolino Lemos Gonçalves, John Anderson Natividade Mizobuti e Maria Eduarda Fernandes da Silva, da EM Profa. Beatriz Domingues de Lima; Ariane Moraes Gomes e Marcos Mucciato, da EE José Franco Craveiro.

Comtur anuncia Treinamento de Marketing Digital para empresários



Na próxima terça-feira (08), às 18h15, estará acontecendo na Sala dos Conselhos “Valdo Lopes Martins”, no Centro Administrativo da Prefeitura da Estância de Socorro, a 1ª Oficina de Capacitação do Comtur – Conselho Municipal de Turismo.

O propósito do evento visa potencializar o alcance das ações das empresas parceiras do Comtur, buscando reunir os empresários ligados ao turismo, seus funcionários e colaboradores, de forma gratuita, para que se organizem nos pontos estratégicos do Marketing Digital, que compreende facebook, Facebook

Ads, Google AdWords, Google Business View, Instagram, Email marketing, Métricas e outros.

Segundo Deise Formagio, do Departamento de Turismo da Prefeitura, essa será a primeira de uma série de oficinas que o Comtur estará realizando em 2016, todas contidas em calendário especial, com destino principalmente para aqueles que aderirem aos novos pacotes de serviços do Comtur. “O evento de sexta-feira será o primeiro da série, para que todos possam conhecer a linguagem do marketing digital e do atendimento on line”, esclarece Deise Formagio.

Socorro é tema de reportagem na TV Assembleia



O prefeito André Bozola foi entrevistado na terça-feira (01) nos estúdios da TV Assembleia, em São Paulo, para falar sobre assuntos inerentes à Administração Municipal, a boa relação com o Governo do Estado de São Paulo e dos recursos repassados pelo DADE para obras de infraestrutura em Socorro.

Em companhia do deputado estadual Edmir Chedid, Bozola falou das dificuldades e conquistas em setores vitais da municipalidade, como a saúde. Na atual gestão, postos de saúde foram reformados e reabertos, e outros, novos, construídos. Atualmente, são oito unidades da Estratégia de Saúde da Família e mais uma já está pronta, prestes a ser inaugurada.

Com isso, a cobertura de Atenção Básica saltou de 34% no início de 2013 para 82% atualmente. A construção da Central de Agendamentos foi outro trunfo, agilizando as consultas e eliminando as filas. A subvenção ao Hospital “Dr. Renato Silva” também aumentou,

permitindo a continuidade e melhoria na prestação dos serviços à população.

Durante a entrevista, Bozola falou sobre as obras de adequação da infraestrutura de Socorro para a duplicação da SP-008. Outro assunto debatido foram os projetos elaborados a fim de incluir idosos e portadores de necessidades especiais nos programas turísticos da Estância de Socorro.

“É fundamental conhecer os problemas para buscar as soluções. E é justamente isso que temos feito no município.” – afirmou o prefeito André Bozola durante o programa.

A reportagem feita em Socorro pela TV Assembleia com as entrevistas ao secretário de Saúde, Ricardo Lopes, e à diretora do Departamento de Engenharia e Projetos, Luciana Pelatieri, bem como a entrevista feita com o prefeito André Bozola, vão ao ar nesta sexta-feira, a partir das 20h30. Sintonize no canal 7 da NET, canal 185 da Vivo ou canal 61-2 da TV Digital.



Decretos

DECRETO Nº 3523/2015

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria da Fazenda / Departamento de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.648,44 (Duzentos e Quinze Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme dotação do orçamento vigente:

02.04.01 . 4.4.90.51.00 . 23.695.0014.1.144 OBRAS E INSTALAÇÕES-V.02.100.121 R\$ 215.648,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 215.648,44

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Convênio 119/2014 da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Apoio aos Desenvolvidos das Estâncias - DADE, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de.....**R\$ 215.648,44**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Novembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3524/2015

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria da Fazenda / Departamento de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.795,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais), conforme dotação do orçamento vigente:

02.10.01 . 4.4.90.51.00 . 15.452.0018.2.024 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 250.795,00
 V.05.100.129
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 250.795,00

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Convênio 22981/2014 do Ministério das Cidades de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de.....**R\$ 250.795,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Novembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº. 3525/2015

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria da Fazenda / Departamento de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.064,00 (Cento e Quarenta Mil e Sessenta e Quatro Reais), conforme dotação do orçamento vigente:

02.04.05 . 3.3.90.39.00 . 18.541.0028.2.031 OUT SERV TER PJURIDICA R\$ 140.064,00
 V02.100.133
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 140.064,00

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Contrato Fehidro 156/2013 da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de.....**R\$ 140.064,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Novembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3526/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Facultativo o ponto nas repartições municipais, no dia 24 de dezembro de 2015, revogando o artigo 1º do Decreto nº 3428/2015, onde diz dia 24/12, dispensa de servidores a partir das 12 horas.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais deverão ser operados pelo sistema de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Leis

LEI Nº 3961/2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)”

Autógrafo nº 90.15
(Projeto de Lei 91/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO), objetivando estabelecer os procedimentos para a concessão de desconto a servidores municipais ou seus dependentes, nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela ESCOLA.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o termo de cooperação técnica, com as cláusulas e condições necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de Novembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO n.º:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO E A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO), PARA A CONCESSÃO DE DESCONTO NAS MENSALIDADES ESCOLARES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º....., localizado(a) n.º....., doravante simplesmente denominado(a)....., neste ato representado(a) pelo(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º.....; e de outro lado a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.099.229/0001-01, com sede na Av. Paulista, 900, 1.º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, aqui representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor-Secretário infra-assinado, na qualidade de mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP), estabelecimento particular de ensino superior, reconhecido na categoria institucional de universidade mediante o Parecer CFE n.º 1.014, de 7/11/1988, exarado pelo então Conselho Federal de Educação, que deu origem à Portaria Ministerial n.º 550/88, publicada no DOU de 9/11/1988, com sede administrativa no mesmo endereço de sua mantenedora, doravante simplesmente denominada ESCOLA, neste ato representada pela Prof.ª Elisabete Brihy, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade n.º 5.529.770-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 876.392.118-91, no uso de suas atribuições; celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, considerando o interesse da ESCOLA, na difusão do ensino, pesquisa e extensão, e o do(a)....., no incentivo à capacitação e desenvolvimento científico e tecnológico de seus, visando ao estabelecimento de um programa de incentivo educacional e de cooperação mútua, que se regerá, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, observadas suas atualizações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos participantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo tem por finalidade estabelecer os procedimentos para a concessão de desconto nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela ESCOLA, para os servidores da PMES ou seus dependentes, em conformidade com o abaixo estabelecido; o referido desconto será efetivado por meio de acréscimo do desconto-antecipação, concedido àqueles que efetuam o pagamento antes da data de vencimento das parcelas mensais, conforme consta no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (CPSE) da ESCOLA e de seu anexo.

1. Nos cursos de Graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnológicos), nos Sequenciais e nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, ministrados na modalidade presencial ou a distância, o aumento do percentual do desconto-antecipação a que se refere o caput será de DEZ POR CENTO, em relação ao desconto-antecipação concedido aos alunos de um modo geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O benefício aqui previsto se aplica ao servidor e a seus dependentes que se matricularem, ou que já estiverem regularmente matriculados, nos cursos oferecidos pela ESCOLA. O servidor e/ou seu(s) dependente(s) que vier(em) a se beneficiar do desconto, objeto deste Acordo, doravante será(ão) simplesmente denominado(s) de BENEFICIÁRIO(S).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O desconto somente será aplicado, total ou parcialmente, conforme estipula o anexo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo beneficiário, se este antecipar o pagamento da parcela, efetivando-o antes da data de vencimento, estipulada no referido contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este instrumento revoga todos e quaisquer contratos, acordos e/ou convênios firmados entre os signatários, cujo objeto seja a concessão de desconto sobre o valor das parcelas mensais dos cursos mantidos pela ESCOLA.

PARÁGRAFO QUARTO - Este Acordo tem validade em todas as unidades universitárias, campi e polos de apoio presencial da ESCOLA.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o segundo semestre de cada ano, o benefício aqui previsto poderá ser reduzido, ao critério da ESCOLA, se isso for necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ESCOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Desconto e Da Concessão

O desconto previsto neste Acordo nada tem a ver com os demais descontos concedidos pela ESCOLA sobre o valor fixado (oficial) ou sobre o valor máximo praticável (VMP) das parcelas mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O benefício previsto neste Acordo não se aplica à primeira parcela das semestralidades, paga por ocasião da matrícula inicial ou da renovação de matrícula para qualquer período letivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para beneficiar-se do desconto previsto neste Acordo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar declaração emitida pelo(a) PMES em papel timbrado, devidamente assinada e com o carimbo de CNPJ, que comprove sua condição de servidor ou a condição da pessoa de quem ele é dependente, bem como a relação de dependência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O desconto de que trata este Acordo vigorará a partir da mensalidade vencível no mês subsequente à entrega do documento emitido pela PMES, referido no parágrafo anterior, desde que essa entrega ocorra até o dia vinte do mês; conseqüentemente, o benefício aqui previsto produzirá seus efeitos de direito somente sobre as parcelas mensais a vencer.

PARÁGRAFO QUARTO - O BENEFICIÁRIO inadimplente com uma das parcelas mensais poderá perder o direito ao desconto previsto neste Acordo, restando-lhe, de qualquer forma, o dever de pagar o valor integral dos compromissos financeiros em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente Acordo não contempla os pagamentos de serviços opcionais de uso facultativo para o aluno, como atividades e aulas extras (não constantes do currículo obrigatório) em horários diferentes do horário de aulas do curso, uniformes, alimentação, material didático para o uso individual do aluno, emissão de segunda via do diploma; e, ainda, sobre o pagamento de taxas de qualquer espécie, tais como provas substitutivas, segundas chamadas de provas ou exames, e reabertura de matrícula após período de trancamento solicitado pelo aluno no decorrer do curso; bem como, sobre a expedição de documentos (atestado de matrícula, histórico escolar, planos de ensino, entre outros), quando solicitados à Secretaria, uma vez que os mesmos podem ser obtidos on-line, gratuitamente, no site da ESCOLA por intermédio da Secretaria On-line.

PARÁGRAFO SEXTO - Rescindido este Acordo, ou perdendo o BENEFICIÁRIO sua condição de servidor ou a de dependente a concessão do desconto aqui previsto cessará de imediato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A responsabilidade pelo pagamento das parcelas mensais ficará a cargo do BENEFICIÁRIO, que as quitará nas agências da rede bancária, nas respectivas datas de vencimento.

PARÁGRAFO OITAVO - O BENEFICIÁRIO que não apresentar aproveitamento e/ou frequência, que cometer atos que contrariem as normas regimentais da ESCOLA e/ou que for apenas em procedimento administrativo disciplinar poderá perder o benefício aqui previsto.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente de já ter sido entregue, a ESCOLA poderá solicitar aos BENEFICIÁRIOS, a qualquer tempo, o documento comprobatório da regularidade da condição de dependente de servidor e/ou do vínculo do servidor com a PMES, uma vez que, o inadimplemento desta condição constitui motivo de perda do benefício previsto neste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, os participantes se comprometem a:

1. Caberá à ESCOLA:

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N.º 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal N.º 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
 Assessor de Comunicação e Tecnologia
 MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
 Chefe do Serviço de Imprensa
 MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
 Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
 Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
 Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
 Site: www.socorro.sp.gov.br

(a) propiciar aos BENEFICIÁRIOS o acesso aos seus cursos, dentro das condições deste Acordo e em conformidade com as estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

(b) conceder aos BENEFICIÁRIOS o desconto previsto na cláusula primeira, nas parcelas mensais das semestralidades do curso em que estiverem regularmente matriculados;

(c) assegurar aos BENEFICIÁRIOS o desconto previsto neste Acordo, após o início da vigência deste termo e a partir do recebimento do documento comprobatório, observados os parágrafos segundo e terceiro da cláusula segunda.

II. Caberá ao UNIP::

(a) fornecer aos seus servidores observado o prazo estipulado na cláusula quarta, documento comprobatório para obtenção do benefício do desconto nas parcelas mensais do curso escolhido pelo beneficiário, mantendo este procedimento a cada renovação de matrícula e/ou sempre que for solicitado;

(b) informar à ESCOLA sempre que (I) servidor BENEFICIÁRIO (ou que tenha dependente BENEFICIÁRIO) for demitido, ou perder a condição de servidor; ou (II) quando qualquer dependente BENEFICIÁRIO perder a condição de dependente legal do servidor da PMES.

(c) dar ciência aos BENEFICIÁRIOS, pelos meios que julgar apropriados, do inteiro teor deste instrumento e, principalmente, sobre as seguintes regras a seguir:

(1) o desconto somente será concedido quando o pagamento da parcela mensal for efetivado antes da data de seu vencimento estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, de modo proporcional à quantidade de dias antecipados, até o limite de cinco dias conforme anexo do referido contrato;

(2) o BENEFICIÁRIO que cometer atos que contrariem as normas regimentais da ESCOLA, que for apenado em procedimento administrativo disciplinar, que sofrer reprovação ou que ficar inadimplente, poderá ter o desconto totalmente suspenso;

(3) não haverá ressarcimento de valores, ou efeito retroativo em função de desconhecimento das disposições deste Acordo;

(4) a renovação de matrícula deverá ser efetuada a cada semestre, mediante requerimento e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

(5) a renovação do desconto, objeto deste Acordo, deverá ser efetuada a cada semestre letivo, mediante entrega do documento comprobatório fornecido pelo(a) ESCOLA (referido nos parágrafos terceiro e quarto da cláusula segunda);

(d) pelas reais e recíprocas vantagens, em reciprocidade o(a) ESCOLA, desde que haja agendamento prévio, permitirá a realização de visitas técnicas às suas instalações, bem como, em contrapartida disponibilizará vagas de estágio aos alunos da UNIP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os partícipes deste Acordo são independentes, não existindo nele nada que crie parceria, representação, sociedade ou relação similar entre eles, respondendo cada qual pelas próprias obrigações e pelos danos que causarem a terceiros; tampouco há entre eles qualquer vínculo de preposição, subordinação, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Da Eficácia

O presente Acordo terá eficácia e vigência pelo prazo de....., contados a partir de trinta dias subsequentes à data de sua assinatura, ocasião em que passará a produzir seus efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia

Este Acordo poderá ser rescindido, de imediato, independentemente de notificação, interpelação extrajudicial ou judicial, por simples manifestação escrita de um dos partícipes, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

O(a) PMES não suportará ônus algum com o presente Acordo, bem como não se responsabilizará pelas obrigações financeiras e/ou com o inadimplemento dos BENEFICIÁRIOS junto à ESCOLA. O ônus da ESCOLA em decorrência deste Acordo e enquanto partícipe concedente se resume exclusivamente à concessão do acréscimo do desconto-antecipação, conforme as cláusulas deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os partícipes não receberão qualquer repasse financeiro em decorrência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Dependentes

Para fins deste Acordo entende-se como dependente: o cônjuge ou companheiro(a), de união estável, inclusive as relações homoafetivas; os filhos ou enteados de até vinte e um anos de idade, ou, em qualquer idade, quando portador de necessidades especiais, ou se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior até vinte e quatro anos de idade; irmãos, netos ou bisnetos, sem arrimo dos pais, de quem o servidor detenha a guarda judicial, até vinte e um anos, ou em qualquer idade, quando portador de necessidades especiais, ou até vinte e quatro anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior; desde que o servidor tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos; pais e avós sem economia própria; menor pobre até vinte e um anos que o servidor crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; ou pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador. Todos, se inscritos no regime previdenciário como beneficiários ou declarados no imposto de renda do servidor.

CLÁUSULA OITAVA – Da Divulgação

Em reciprocidade, a PMES compromete-se a (I) dar ampla e irrestrita divulgação a todos seus servidores acerca do Acordo ora estabelecido, de seu teor e dos cursos mantidos pela ESCOLA; (II) inserir essas informações nos informativos internos, periódicos, home pages, murais, mala direta e demais veículos de comunicação; (III) divulgar o material promocional e institucional da ESCOLA; (IV) desde que haja agendamento prévio, autorizar o ingresso e a permanência de equipe de divulgação da ESCOLA, em suas dependências, a qual prestará informações aos servidores a respeito do Acordo ora estabelecido, dos cursos e das condições para efetivação de inscrições para os Processos Seletivos, além de outras ações previamente definidas entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso das marcas dos partícipes, razão pela qual as partes não poderão utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização, quaisquer das marcas, nomes, logotipos ou símbolos de propriedade da outra parte, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou de negócio entre os partícipes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Para dirimir dúvidas eventualmente suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, os partícipes envidarão esforços na busca de uma solução consensual; não sendo possível, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de São Paulo, se houver, caso contrário fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca da sede da Mantenedora da ESCOLA, para dirimir causas e conflitos que, porventura, vierem a surgir em decorrência deste Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Finais

O fato de um dos partícipes deixar de exercer qualquer dos direitos que a legislação e o presente Acordo de Cooperação lhe asseguram, bem como a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra, quanto às condições estipuladas no presente instrumento, não serão considerados: precedente, novação, alteração de suas condições ou renúncia, da parte inocente a qualquer dos seus direitos, ou, ainda, à prerrogativa de exercê-los quando julgar conveniente; por tratar-se de ato de mera liberalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da UNIP expressamente, declara e garante, para todos os fins de direito, (a) a veracidade das informações aqui prestadas e (b) que possui capacidade jurídica para estabelecer o presente instrumento.

NADA MAIS. Lido e achado conforme, atendidas as formalidades legais, os partícipes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo identificadas

Data:

PMES

TESTEMUNHAS:

ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)

Portarias

PORTARIA Nº 7092/2015

“Prorroga Processo Administrativo Disciplinar - PAD”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 08/2015, por mais 60 (sessenta) dias nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 7053/2015, a partir do dia 06 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7093/2015

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de ato funcional de servidor municipal lotada no Departamento de Gestão de Frota que em tese pode ter configurado infração administrativa.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6.223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Rodrigo Francisco Cabral Teves - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2.312, Presidente, Darleni Domingues Gigli - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 837, Secretária, e Geny Maria Córdoba Andreucci - Oficial Administrativa, Matrícula - nº 185, Membro Auxiliar Suplente, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Educação

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Socorro, 03 de dezembro de 2015

Dispõe sobre **REGULARIZAÇÃO DEVIDA ESCOLAR**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer favorável do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Diretrizes que normatizam a Regularização de Vida Escolar, oferecendo uma fundamentação legal objetiva para que cada instância tenha sua autonomia para otimizar o atendimento aos alunos e, sobretudo, a correta escrituração escolar.

CAPÍTULO – I DAS IRREGULARIDADES E SOLUÇÕES

Artigo 2º - Matrícula sem transferência: *matricular por avaliação*;

Artigo 3º - Matrícula no decorrer do ano com lacuna em bimestre(s): *fazer adaptação de estudos*;

Artigo 4º - Aluno provindo de escola não autorizada ou, com documentação duvidosa: *matricular por avaliação ou, consultar o Conselho Municipal de Educação*;

Artigo 5º - Aluno provindo com histórico escolar, no qual não consta a frequência e nem a carga horária, mas apenas as notas e o “Aprovado”: *colocar a carga horária mínima obrigatória (aos estudos concluídos até 1995 setecentos e vinte horas e a partir de 1996 oitocentas horas)*;

Artigo 6º - Aluno provindo com conceitos em lugar de notas no histórico escolar:

não converter os conceitos em notas. Ressalvados os casos de transferência no decorrer do ano para o qual serão feitas as conversões referentes aos bimestres do ano em curso;

Artigo 7º - Lacuna de série: *aplicar a recuperação implícita*;

Artigo 8º - Lacuna de disciplina ou área de estudo: *fazer adaptação de estudos ou aproveitamento de estudos*;

CAPÍTULO – II DA REGULAMENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Artigo 9º - A **Matrícula Por Avaliação (provas)** baseia-se na LDB, Lei nº 9.394/96, artigo 24, inciso II alínea “c” e inciso V alínea “d”.

Artigo 10 - Por **Recuperação Implícita** entende-se a apropriação de competências e habilidades que o aluno não obteve ou em que foi retido anteriormente, mas que foram retomados com êxito em séries subsequentes do Ensino Fundamental. Além dessa recuperação de conteúdos, durante o decurso da série subsequente, o aluno obteve um amadurecimento psíquico, intelectual, emocional e social.

Artigo 11 - Estará recuperado implicitamente o aluno que se encontrar com êxito num estágio de aprendizagem superior ao de sua lacuna ou reprovação.

Parágrafo Único: A Recuperação Implícita será aplicada ao aluno nos seguintes casos:

I - matriculado inadvertidamente com lacuna de série, período ou disciplina e já tenha concluído com êxito pelo menos duas séries ou períodos após a lacuna;

II - matriculado via transferência com lacuna de série, período ou disciplina, desde que já tenha concluído com êxito pelo menos duas séries ou períodos, após a lacuna.

Artigo 12 - A **Adaptação de Estudos** consta de um conjunto de atividades planejadas pelo professor da disciplina em conjunto com a coordenação pedagógica que obedecem a um plano adequado à situação atual do aluno e ao currículo. É uma forma de recuperação, só que dirigida não a deficiências de aprendizagem das matérias atuais de estudo, mas a deficiências passadas e ainda não estudadas.

Artigo 13 - O **Aproveitamento de Estudos** aplica-se ao aluno matriculado no decorrer do ano com lacuna de disciplina ou área de estudo, *mas que tenha cursado uma outra disciplina equivalente à da lacuna. Sua regulamentação encontra-se no Regimento Escolar*

CAPÍTULO - III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - Entende-se por **cursar** um bimestre ou série com êxito a obtenção de média em todas as disciplinas e a frequência mínima de 75%.

Artigo 15 - Os casos de irregularidades, citados acima, apresentam várias semelhanças. Apesar disso, uma medida pode ser adequada para um e para outro não, por isso é necessário estabelecer algumas diretrizes para a correta aplicação destas medidas. Devem ser levadas em conta três variáveis que podem interferir no julgamento das irregularidades, exigindo maior ou menor rigor na aplicação das medidas. São elas: falha administrativa, tempo decorrido e ação dolosa do aluno, conforme dispõe a seguir:

I - A **Falha Administrativa** provocada por negligência, desorganização ou despreparo para a função que exerce. A falha administrativa, de qualquer modo, é uma circunstância importante que deve ser levada em conta para não sobrecarregar indevidamente o aluno.

II - O **Tempo decorrido** entre a ocorrência da irregularidade e sua detecção é outra variável importante para o encaminhamento de soluções. Quanto maior o tempo decorrido, mais fácil se torna a correção da irregularidade, sobretudo através do princípio da recuperação implícita.

III - A **Ação Dolosa do Aluno** é uma variável que exige maior rigor na eliminação da irregularidade. A regularização não exime o aluno das responsabilidades junto aos órgãos competentes.

Artigo 16 – As instâncias responsáveis pela regularização da vida escolar analisarão as circunstâncias relativas ao aluno (idade, motivo apresentado, tempo decorrido, conteúdo superado ou desnecessário ao prosseguimento dos estudos).

Artigo 17 – Para o exame dos casos de irregularidades citados, a escola pode criar uma Comissão composta pelo Coordenador Pedagógico e Professores (sem excluir o professor da disciplina envolvida, quando for o caso), ou mesmo remeter o exame do caso ao Conselho de Classe.

Artigo 18 – A instância competente para proceder a regularização de vida escolar dos alunos com matrícula efetivada na escola é a própria Escola.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação pode avocar a si, qualquer processo que trate de regularização da vida escolar de alunos.

§ 2º - Das decisões da escola cabe recurso à Secretaria da Educação e desta ao Conselho Municipal de Educação.

§ 3º - Toda regularização de vida escolar deve ser registrada em livro ata específico.

Artigo 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Homologação.

Artigo 20 – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em CONSELHEIROS:

1 -

2 - _____

3 -

Atenciosamente,

Célia Maria Monti Viam Rocha
 Secretaria da Educação

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Educação convida os Diretores de Escola, Professores, Funcionários, Pais de alunos da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino para participarem da Eleição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2016/2017.

A eleição será no próximo dia 14 de dezembro (segunda-feira), das 8 às 17 horas, no Centro Cultural Municipal, localizado na Rua XV de Novembro, 210 Centro. Participe seu voto é muito importante.

Orientação aos eleitores

Cédula de Diretor- Assinalar 5 nomes
 Cédula de Professor- Assinalar 4 nomes
 Cédula de Pais- Assinalar 3 nomes
 Cédula de Funcionários- Assinalar 2 nomes

Socorro, 02 de dezembro de 2015.

Viviane Cristina Casagrande Ribeiro
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 07.12.2015 – segunda-feira

Horário: às 20h

ORDEM DO DIA

Em única discussão e votação

Redação Final do Projeto de Lei n.º 83/2014 do senhor Prefeito: que altera os artigos 43, 50, 153 e 205 da Lei Municipal n.º 3406/2010 Código de Posturas do Município da Estância de Socorro; Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2015 dos vereadores que dispõe sobre a entrega de títulos e diplomas “Policial e Guarda Municipal Padrão do Ano”; Emendas ao Projeto de Lei Complementar n.º 11/2015, do senhor Prefeito, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (em tramitação pelas Comissões Permanentes); Emendas ao Projeto de lei n.º 89/2015, do senhor Prefeito, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2016(em tramitação pelas Comissões Permanentes).

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei Complementar n.º 11/2015 do senhor Prefeito: que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (aguardando parecer das Comissões Permanentes); Projeto de lei n.º 89/2015 do senhor Prefeito: estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2016 (aguardando parecer das Comissões Permanentes); Projeto de lei n.º 97/2015 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Faculdade XV de Agosto Ltda (aguardando parecer das Comissões Permanentes); Projeto de lei n.º 98/2015 do senhor Prefeito: celebração de convênio entre a Prefeitura e a APAE objetivando a cessão de pessoal (aguardando parecer das Comissões Permanentes); Projeto de lei n.º 99/2015 do senhor Prefeito: celebração de convênio entre a Prefeitura e a APAE objetivando o fornecimento de merenda escolar aos seus alunos (aguardando parecer das Comissões Permanentes).

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 07.12.2015 – segunda-feira

Horário: ao término da sessão anterior

ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Complementar n.º 11/2015, Projeto de lei n.º 89/2015, Projeto de lei n.º 97/2015, Projeto de lei n.º 98/2015 e Projeto de lei n.º 99/2015, caso aprovados em 1.ª discussão e votação.

Tribuna Livre: senhora Maria de Lourdes Barbosa Pinhoni, presidente da Associação São Peregrino, inscrita para falar sobre o funcionamento da referida entidade em resposta ao citado na sessão ordinária de 16-11-2015

Uso da palavra para esclarecimentos acerca da aplicação de multas de trânsito por funcionários da Zona Azul Brasil: Comandante da Guarda Civil Municipal, senhor Marcos Roberto de Oliveira Preto, para prestar os esclarecimentos cabíveis nos termos do Requerimento n.º 436/2015 de autoria conjunta dos Vereadores Tarcísio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi, bem como por representante da Zona Azul Brasil.

Publicação do Parecer Prévio do TCESP em atendimento ao art. 273 do Regimento Interno da Câmara, conforme despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, vereador Lauro Aparecido de Toledo, em 30 de novembro de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARECER TC-002081/026/13

Prefeitura Municipal: Socorro

Exercício: 2013

TC-002013/026/12 – Contas Anuais

Prefeito: André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Advogados: Dra. Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanham: TC-002081/126/13 e Expediente:TC-025255/026/13,TC-025256/026/13 eTC-025257/026/13

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Itens	%	R\$	Situação
Aplicação no Ensino (CF,art.212 – mín. 25%)	25,47	12.381.342,89	Regular
Despesas com FUNDEB (Lei Fed. 11.494/07, art. 21, § 2º)	100,00	10.095.004,24	Regular
MMagistério – FUNDEB (ADCT da CF,art. 60, XII – mín. 60%)	89,06	8.990.357,28	Regular
Despesas com Pessoal (LRF,art.20, III, “b” – máx. 54%)	44,01	28.985.536,67	Regular
Aplicação na Saúde (ADCT da CF,art. 77 III – mín 15%)	18,99	9.234.185,42	Regular
Execução Orçamentária: superávit	4,60	3.073.902,46	Regular
Resultado Financeiro: superávit	--	7.502.520,38	Regular
Ordem Cronológica De Pagamentos			Regular
Precatórios			Regular
Encargos Sociais			Regular
Remuneração de Agentes Políticos			Regular
Transferências à Câmara (CF,art. 29-A, §2º, I)	3,51		Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São, em sessão de 26 de maio de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Determina, ainda, a abertura de autos apartados para análise da matéria contida no item D.4, que tratou das denúncias de existência de servidores comissionados com eventual caracterização de nepotismo, apuradas como procedentes pela fiscalização, devendo os Expedientes TC-025256/026/13 e TC-025257/026/13 acompanhar os apartados a serem formados até sua decisão final. Por fim, arquivar-se o Expediente TC-025255/026/13. Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto. O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator. Publique-se. São Paulo, 16 de junho de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO PRSIDENTE
RENATO MARTINS COSTA RELATOR

RESOLUÇÃO n.º 03/2015

“Extingue o emprego de assessor parlamentar; altera as atribuições e a forma de provimento dos empregos de assessor legislativo e de assessor de imprensa; cria o emprego efetivo de recepcionista e o cargo em comissão de chefe do controle interno, a ser ocupado por servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal e dá outras providências.”

LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica extinto o emprego de assessor parlamentar, constante do Anexo 2 do Quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos em Comissão, da Resolução n.º 5/2013 da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

Art. 2.º Ficam alterados a forma de provimento e os requisitos dos empregos de Assessor Legislativo e de Assessor de Imprensa, que ficam suprimidos do Anexo 2 do Quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos em Comissão e passam a integrar o Anexo I do Quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos de Natureza Permanente da Resolução n.º 5/2013, conforme descrito no art. 7.º desta Resolução.

Art. 3.º As atribuições e descrições do emprego de Assessor Legislativo definidas no Anexo 4 – Atribuições e Descrições dos Empregos Permanentes e em Comissão, da Resolução 5/2013 passam a ser as seguintes:

Descrição do Emprego
Título: Assessor Legislativo

Descrição Sumária

– Compreende as tarefas que se destinam a assessorar os vereadores em suas atividades em plenário, bem como realizar trabalhos burocráticos de natureza complexa, exigindo interpretação de leis, bem como perfeito conhecimento de normas e regulamentos estabelecidos à atividade desempenhada.

Descrição Detalhada

- Assessorar as atividades dos Vereadores em plenário;
- Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
- Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
- Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
- Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
- Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
- Atender os municípios em suas relações com os vereadores;

- Organizar agendas dos vereadores;
- Organizar e participar de reuniões dos senhores vereadores, providenciando a pauta das mesmas e a convocação;
- Elaborar relatórios, a pedido dos vereadores;
- Representar, eventualmente, o vereador em compromissos e solenidades;
- Estabelecer contato com agentes políticos e órgãos de outras esferas de governo, por solicitação dos vereadores;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES:

- ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo;
- REQUISITO: Prática em digitação, conhecimentos de informática, da língua portuguesa, redação própria e capacidade de estabelecer relações públicas;
- INICIATIVA/COMPLEXIDADE: planeja parcialmente suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, rotineira e confidencial; iniciativa própria; recebe supervisão do superior imediato;
- ESFORÇO FÍSICO: inexistente;
- ESFORÇO MENTAL: constante;
- ESFORÇO VISUAL: normal;
- RESPONSABILIDADE/DADOS CONFIDENCIAIS: total;
- RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: pelos equipamentos e materiais que utiliza;
- RESPONSABILIDADE/SEGURANÇA DE TERCEIROS: inexistente;
- RESPONSABILIDADE/SUPERVISÃO: normal;
- AMBIENTE DE TRABALHO: normal, de escritório.

Art. 4.º As atribuições e descrições do emprego de Assessor de Imprensa definidas no Anexo 4 – Atribuições e Descrições dos Empregos Permanentes e em Comissão, da Resolução 5/2013 passam a ser as seguintes:

Descrição do Emprego

Título: Assessor de Imprensa

Descrição Sumária

- Compreende as tarefas que se destinam a cuidar da coleta e divulgação da documentação produzida e recebida pela Câmara de Vereadores, através dos meios de comunicação; elaborar e encaminhar relatórios digitais ou não aos órgãos competentes, inclusive ao Tribunal de Contas, via Sistema AUDESP ou equivalente; criar e manter atualizado o site oficial da Câmara Municipal, gerenciando a disponibilização da transmissão das sessões ou outras matérias de interesse e dever público.

Descrição Detalhada

- Coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Câmara Municipal e de interesse dos municípios;
- Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, inclusive aquelas a serem encaminhadas ao veículo oficial de publicação das matérias e atos da Câmara Municipal, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo, em âmbito interno e externo, para promover, através de jornais e outros meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação;
- Promover, coordenar e controlar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades municipais, consultando as diversas fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da câmara e/ou sobre o município;
- Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do presidente e demais autoridades municipais, redigindo as minutas necessárias para transmitir a mensagem;
- Manter conexão com rede virtual de comunicação por onde circulem informações dos níveis governamentais federal, estadual e municipal; a fim de se consolidar o processo de modernização do Poder Legislativo;
- Gerenciar a transmissão das Sessões via internet, rádio e outras;
- Operar o equipamento de transmissão das Sessões (mesa de som), providenciando a gravação e transmissão das Sessões;
- Criar, organizar e atualizar o site oficial da Câmara Municipal;
- Prestar e encaminhar aos órgãos públicos as informações rotineiras exigidas ela lei bem como as demais que forem solicitadas;
- Representar o presidente, quando solicitando, em solenidades oficiais, recepções e outros eventos de interesse do Legislativo, para cumprir a programação estabelecida ou os compromissos assumidos;
- Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.

ESPECIFICAÇÕES:

- ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Comunicação Social, Publicidade ou Jornalismo.
- REQUISITO: Prática em digitação, conhecimentos de informática (hardware e software), da língua portuguesa, redação própria e conhecimento de processador de texto e internet;
- INICIATIVA/COMPLEXIDADE: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e confidencial, que requerem conhecimentos técnicos e especializados, iniciativa própria; recebe supervisão do superior imediato;
- ESFORÇO FÍSICO: nenhum;
- ESFORÇO MENTAL: constante;
- ESFORÇO VISUAL: normal;
- RESPONSABILIDADE/DADOS CONFIDENCIAIS: total;
- RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: pelo uso de equipamentos, materiais e documentos;
- RESPONSABILIDADE/SEGURANÇA DE TERCEIROS: nenhuma;
- RESPONSABILIDADE/SUPERVISÃO: eventualmente;
- AMBIENTE DE TRABALHO: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo.

Art. 5.º Fica criado o emprego de Recepcionista no Anexo I do Quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos de Natureza Permanente da Resolução n.º 5/2013, conforme descrito no art. 7.º desta Resolução, com as seguintes atribuições:

Descrição do Emprego

Título: Recepcionista

Descrição Sumária

- Compreende as tarefas pertinentes a recepcionar o público; atender telefonemas; anotar recados e organizar o atendimento ao público, direcionando os interessados aos setores competentes, sempre com urbanidade e gentileza.

Descrição Detalhada

- Atender na recepção pessoas que vêm à Câmara, encaminhando-as para os locais solicitados; - impedir o ingresso e a permanência nas dependências da Câmara de pessoas não autorizadas;
- Impedir a circulação de pessoas que venham comercializar ou vender serviços no recinto da Câmara, salvo determinação superior em contrário;
- Manter, mediante registro ou outro sistema, o controle de circulação de pessoas que se dirijam à Câmara;
- Registrar, utilizando sistema de processamento de dados, a presença de autoridades e pessoas convidadas que compareçam às solenidades;
- Receber correspondências endereçadas à Câmara encaminhando-as aos setores competentes;
- Exercer as demais atividades inerentes ao cargo.

ESPECIFICAÇÕES:

- ESCOLARIDADE: Ensino Médio;
- REQUISITO: Prática em digitação, conhecimentos de informática, da língua portuguesa, redação própria e capacidade de estabelecer relações públicas, cordialidade;
- INICIATIVA/COMPLEXIDADE: planeja parcialmente suas atividades; executa tarefas de natureza simples, rotineira e confidencial; recebe supervisão do superior imediato;
- ESFORÇO FÍSICO: inexistente;
- ESFORÇO MENTAL: constante;
- ESFORÇO VISUAL: normal;
- RESPONSABILIDADE/DADOS CONFIDENCIAIS: eventualmente;
- RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: pelos equipamentos e materiais que utiliza;
- RESPONSABILIDADE/SEGURANÇA DE TERCEIROS: inexistente;
- RESPONSABILIDADE/SUPERVISÃO: normal;
- AMBIENTE DE TRABALHO: normal, de escritório.

Art. 6.º Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Controle Interno, no Anexo 2 do Quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos em Comissão, da Resolução n.º 5/2013 da Câmara Municipal da Estância de Socorro, a ser preenchido por servidor efetivo do quadro permanente, nos termos do que dispõe o artigo 37, V da Constituição Federal, conforme descrito no art. 8.º desta Resolução, com as seguintes atribuições:

Descrição do Emprego

Título: Chefe do Controle Interno

Descrição Sumária

- Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Descrição Detalhada

- Participar diretamente do planejamento governamental e avaliar a execução de ações de governo que visam a comprovar o nível de execução de metas, o alcance dos objetivos e adequação do gerenciamento.
 - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.
 - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
 - Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do Terceiro Setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.
 - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
 - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
 - Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do município, assinar relatório de Gestão Fiscal;
 - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
 - Acompanhar o atendimento às deliberações e requisições do Tribunal de Contas;
 - Gerar relatórios sobre os acompanhamentos e procedimentos adotados.
- ESPECIFICAÇÕES:**
- ESCOLARIDADE: Ensino superior, redação própria e conhecimento da língua portuguesa;
 - REQUISITO: Prática em digitação, conhecimentos de informática, da língua portuguesa e redação própria;
 - INICIATIVA/COMPLEXIDADE: executar tarefas de natureza complexa, fiscalizatória e burocrática, planeja suas atividades, iniciativa própria;
 - ESFORÇO FÍSICO: nenhum;
 - ESFORÇO MENTAL: constante;

- ESFORÇO VISUAL: normal;
- RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: pelo uso de equipamentos, materiais e documentos;
- RESPONSABILIDADE/SEGURANÇA DE TERCEIROS: responsabilidade indireta, danos normais;
- RESPONSABILIDADE/SUPERVISÃO: constante;
- AMBIENTE DE TRABALHO: normal de escritório.

Art. 7.º O Anexo I do Quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Resolução n.º 5/2013 da Câmara Municipal da Estância de Socorro, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA
EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE**
a que se refere o artigo 4º, inciso I, alínea a, da Resolução 05/2013

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QTDE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	QTDE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
02	Assistente Técnico Legislativo	Ensino superior, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria	02	Assistente Técnico Legislativo	Ensino superior completo, em prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.
01	Auxiliar Administrativo de Serviços	Ensino Fundamental	02	Auxiliar Administrativo de Serviços	Ensino Fundamental Completo
01	Motorista	Ensino Fundamental e CNH "D"	01	Motorista	Ensino Fundamental e CNH "D"
02	Oficial Administrativo	Ensino médio, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.	02	Oficial Administrativo	Ensino médio completo, em prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.
01	Oficial Administrativo Contábil	Curso médio profissionalizante completo, ou Ensino médio completo e curso técnico e/ou graduação em Ciências Contábeis e competente Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	02	Oficial Administrativo Contábil	Curso médio profissionalizante completo, ou Ensino médio completo e curso técnico e/ou graduação em Ciências Contábeis e competente Registro no Conselho Regional de Contabilidade.
02	Procurador Jurídico	Ensino superior e competente registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	02	Procurador Jurídico	Ensino superior completo e competente registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
00	(INEXISTENTE)		02	Assessor Legislativo	Ensino Superior Completo, em prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.
00	(INEXISTENTE)		01	Assessor de Imprensa	Ensino Superior Completo, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa; administração de sites; gerenciamento de informações eletrônicas e redação própria.
00	(INEXISTENTE)		01	Receptionista	Ensino Médio Completo, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.

Art. 8.º O Anexo 2 do Quadro de Pessoal – Parte Fixa Empregos Públicos Em Comissão, da Resolução n.º 5/2013 da Câmara Municipal da Estância de Socorro, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO 2
QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA
EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO**
a que se refere o artigo 4º, inciso I, alínea b, da Resolução 05/2013

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QTDE	DENOMINAÇÃO	REQUISITO	QTDE	DENOMINAÇÃO	REQUISITO
01	Chefe de Gabinete	Ensino Médio, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.	01	Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.
03	Assessor Legislativo	Ensino Médio, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria	00	EXTINTO	
01	Assessor Parlamentar	Ensino Médio, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria.	00	EXTINTO	
01	Assessor de Imprensa	Ensino médio, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e redação própria	00	EXTINTO	
01	Diretor do Departamento de Administração	Ensino médio profissionalizante completo em contabilidade ou administração, ou curso superior completo.	01	Diretor do Departamento de Administração	Ensino médio profissionalizante completo em contabilidade ou administração, ou curso superior completo.
00	(INEXISTENTE)		01	Chefe do Controle Interno	Ensino Superior Completo, prática em digitação, conhecimentos de informática e da língua portuguesa e de informática.

Art. 9.º O disposto no artigo 2º, no que se refere ao emprego de Assessor de Imprensa, somente se aplicará após a homologação do concurso para preenchimento da vaga.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância de Socorro, 1.º de dezembro de 2015

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14/2015

“Dispõe sobre a dispensa de servidor do emprego de Assessor Legislativo.”
LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e com o art. 8.º da Resolução n.º 05/2013, da Câmara Municipal da Estância de Socorro, dispensa Graziela Aparecida Tonelli Gomes, CTPS n.º 41204, série 00263-SP, do emprego em comissão de Assessor Legislativo. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar desta data. Câmara Municipal da Estância de Socorro, 30 de novembro de 2015
Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 15/2015

“Dispõe sobre a dispensa de servidor do emprego de Assessor Legislativo.”
LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e com o art. 8.º da Resolução n.º 05/2013, da Câmara Municipal da Estância de Socorro, dispensa Regina de Fátima Pacelli de Pádua, CTPS n.º 90409, série 00150-SP, do emprego em comissão de Assessor Legislativo. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar desta data. Câmara Municipal da Estância de Socorro, 30 de novembro de 2015
Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a próxima Sessão da Câmara, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2015, segunda-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

Licitação

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** ALFIO DE SOUZA BUENO FILHO (MEI). **OBJETO:** Aditamento de Quilometragem ao Contrato de Concessão de Exploração para a Prestação de Serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), durante o ano letivo de 2015. **ASSINATURA:** 10/11/2015. **VIGÊNCIA:** 28 dias. **VALOR:** R\$ 1.230,68. **PROCESSO N.º 068/2012/PMES - CONCORRÊNCIA N.º 002/2012.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** JAGUARY INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Supressão a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia visando a Revitalização da estrada de acesso ao Cristo, Mirante e Lanchonete, com fornecimento de material, a ser financiada com recursos do Governo do Estado – Secretaria de estado de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE, conforme cópia do convênio n.º 117/2010. **ASSINATURA:** 09/11/2015. **VALOR:** R\$ 35.976,40. **PROCESSO N.º 158/2014/PMES - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2014.**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA NORBEX LTDA – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Revitalização da Rua Jorge José Farah, com fornecimento de materiais, convênio N.º 015/2015, Processo n.º 050/2015, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo - DADE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **ASSINATURA:** 11/11/2015. **VALOR:** R\$ 369.957,67. **VIGÊNCIA:** 365 dias. **PROCESSO N.º: 100 /2015/PMES - TOMADA DE PREÇOS N.º: 018 /2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** ESTEFANO & QUINTANILHA LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando a Revitalização de ponte urbana – obras complementares, sendo a ponte da Rua João Leonardelli, neste Município com fornecimento de materiais a ser financiado através de recursos do Convênio n.º 093/2010 - Processo n.º 4115/1010 firmado entre o Município de Socorro e o Departamento de Apoio as Estâncias - DADE, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. **ASSINATURA:** 19/11/2015. **VALOR:** R\$ 14.786,39. **VIGÊNCIA:** até o dia 10/12/2015. **PROCESSO N.º 095/2015/PMES - CONVITE N.º 022/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** ESTEFANO & QUINTANILHA LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando a Revitalização de ponte urbana – obras complementares, sendo a ponte da Rua XV de Novembro, neste Município com fornecimento de materiais a ser financiado através de recursos do Convênio n.º 093/2010 - Processo n.º 4115/1010 firmado entre o Município de Socorro e o Departamento de Apoio as Estâncias - DADE, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. **ASSINATURA:** 19/11/2015. **VALOR:** R\$ 12.021,25. **VIGÊNCIA:** até o dia 10/12/2015. **PROCESSO N.º 095/2015/PMES - CONVITE N.º 022/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** JAGUARY INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando a Revitalização de ponte urbana – obras complementares, sendo a ponte da Av. Coronel Germano, neste Município com fornecimento de materiais a ser financiado através de recursos do Convênio n.º 093/2010 - Processo n.º 4115/1010 firmado entre o Município de Socorro e o Departamento de Apoio as Estâncias - DADE, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. **ASSINATURA:** 19/11/2015. **VALOR:** R\$ 32.188,21. **VIGÊNCIA:** até o dia 10/12/2015. **PROCESSO N.º 095/2015/PMES - CONVITE N.º 022/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** JAGUARY INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando à Revitalização da Marginal Edwiges Fontana – Obras Complementares, com fornecimento de materiais, a ser financiada através do Convênio n.º 094/2010, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo – DADE, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. **ASSINATURA:** 19/11/2015. **VALOR:** R\$ 64.395,65. **VIGÊNCIA:** até o dia 10/12/2015. **PROCESSO N.º 094/2015/PMES – CONVITE N.º 021/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Pavimentação asfáltica de Ruas do Município de Socorro: **LOTE 02: Rua Regina Del Bel Belluz Manias; Rua Humberto Manias, Rua Iracema Mascher Manias,** com fornecimento de materiais, a ser financiado através do convênio firmado entre o Município de Socorro e a Caixa Econômica Federal, contrato de repasse n.º 802999/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA e Processo n.º 2580.1015526-91/2014, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **ASSINATURA:** 30/11/2015. **VALOR:** R\$ 171.335,26. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **PROCESSO N.º 101/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Pavimentação asfáltica de Ruas do Município de Socorro: **LOTE 03: Rua Pref. Herlan de Vasconcellos Conti,** com fornecimento de materiais, a ser financiado através do convênio firmado entre o Município de Socorro e a Caixa Econômica Federal, contrato de repasse n.º 802999/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA e Processo n.º 2580.1015526-91/2014, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **ASSINATURA:** 30/11/2015. **VALOR:** R\$ 100.467,17. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **PROCESSO N.º 101/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** ESTEFANO & QUINTANILHA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Revitalização da Avenida Coronel Germano – 1ª Etapa, com fornecimento de materiais, convênio N.º 119/2014, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo - DADE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **ASSINATURA:** 30/11/2015. **VALOR:** R\$ 219.852,26. **VIGÊNCIA:** 360 dias. **PROCESSO N.º 105/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2015.**

Paulo Reinaldo de Faria – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Atletas socorrenses medalhistas foram recebidos pelo Prefeito

Na terça-feira (01), pela manhã o prefeito André Bozola recebeu os jovens alunos/atletas da Escola Narciso Pieroni, Vinícius Camargo Maciel – Medalhista de Ouro e Prata (Deficiente Visual), João Gabriel Cenciani (Guia do aluno /atleta), Maria Elisa Miquelini (Medalhista de Bronze), acompanhados da professora Rosiane Marcolino Lemos, que estiveram recentemente participando da Paralimpíadas Escolares 2015 na cidade de Natal /RN.

Vinícius Camargo e João Gabriel, medalhistas de ouro pelos 100 mts raso - Categoria T 11 e ouro pelo Salto em Distância – Categoria T 11, Maria Elisa, medalhista de Bronze no Tênis de Mesa – Categoria DF, pela Paralimpíadas Escolares.

Para alcançar esse feito os alunos/ Atletas Vinícius e João Gabriel foram campeões da fase estadual dos jogos escolares do Estado de São Paulo (JE-ESP/Paralímpico) nos 100 e 400 mts raso e salto em distância. Já Maria Elisa conquistou o índice classificatório na disputa do Tênis de Mesa.

O prefeito os recebeu em seu gabinete de forma carinhosa, fazendo questão de enaltecer seus feitos com brilhantismo, levando inclusive o nome de Socorro a rincões do Brasil, no contexto desse evento. “Espero que vocês continuem nessa trajetória, aliando estudo com esporte e atingindo metas que vão ajuda-los no futuro. De minha parte, como prefeito pretendo ajuda-los no que for preciso e no alcance do nosso Departamento de Esportes”, disse André.



Unidades do ACESSA SP contribuem no agendamento para cadastro biométrico no Cartório Eleitoral

Criado em 2000 para promover a inclusão digital da população que não tinha acesso à internet, o programa ACESSA SP conta atualmente com mais de 850 postos de atendimento distribuídos por todo o estado de São Paulo e, além de oferecer conexão gratuita à internet, está se caracterizando também pela oferta de serviços. A iniciativa mais recente é o apoio à Justiça Eleitoral para o cadastramento biométrico.

Regulamentado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o cadastramento biométrico dos eleitores está sendo realizado gradativamente em todo o país. A expectativa é que todos os 143 milhões de votantes atualizem seus dados no cadastro eleitoral até 2018, com identificação por meio da impressão digital, fotografia e assinatura digitalizada.

Para fazer o procedimento, é necessário agendar o atendimento no Cartório Eleitoral de Socorro pelo site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Por isso, pensando em atender os cidadãos sem acesso à internet ou aqueles que precisem de ajuda no agendamento, as unidades do ACESSA SP estão realizando esse serviço.

“Todos os postos do ACESSA SP estão abertos para ajudar a população a fazer esse agendamento e, também, para outros serviços disponíveis na internet, como emissão de atestados, agendamento no Detran, entre outros.” – informa o superintendente do ACESSA SP, Venerando Ribeiro Júnior.

Em Socorro, há duas unidades do programa. Na Biblioteca Municipal, o ACESSA SP funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, situado à Rua Campos Salles, 177. O outro posto é no Oratório – Estrada Vicinal do Bairro do Oratório, km 3,5, ao lado da Escola Municipal, com atendimento de segunda a sexta, das 08h30 às 12h e das 13h às 17h30.



CONVITE

A **Secretaria Municipal de Educação** tem a honra de convidar-lhe para as cerimônias de formatura dos alunos das escolas e creches da **Rede Municipal de Educação**, a serem realizadas nos locais, datas e horários abaixo relacionados:

Sexta
04/12

19h30 - Auditório da Prefeitura

EM Profª. Maria Paiva Mantovani - EM Cândido Alves de Godoy
EM Moraes - EM Visconde

Segunda
07/12

19h30 - Auditório da Prefeitura

EM Prof. Oduvaldo Pedroso - EM Profª. Elisabeth Frias Pares

Terça
08/12

19h30 - Auditório da Prefeitura

EM Agudo - EM Camanducaia - EM Lavras de Baixo - EM Lavras de Cima
EM Livramento - EM Rubins - EM Rio do Peixe - EM Profª. Luiza Rovesta Conti

Quarta
09/12

16h00 - Nas próprias Creches

Creche Municipal Bairro São Bento - Creche Municipal Betânia

19h30 - Auditório da Prefeitura

EM Prof. Eduardo Rodrigues de Carvalho - EM Profª Esther de Camargo Toledo Teixeira

Quinta
10/12

16h00 - Nas próprias Creches

Creche Municipal Jardim Araújo - Creche Municipal Jardim Santa Cruz

19h30 - Auditório da Prefeitura

EM Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis

Sexta
11/12

16h00 - Nas próprias Creches

Creche Municipal Vila Palmira - Creche Municipal Jardim Carvalho

19h30 - Auditório da Prefeitura

EM Profª Benedicta Geralda de Souza Barbosa

Segunda
14/12

19h30 - Auditório da Prefeitura

EM Profª Beatriz Domingues de Lima - CMEI Profª Tarsila Picarelli Marcolino

Agentes comunitários de saúde participam de capacitação em Bragança Paulista

Cerca de 40 profissionais acompanharam curso sobre higiene bucal e receberam kits

Agentes comunitários da Secretaria Municipal de Saúde de Socorro participaram no dia 24 de novembro de uma capacitação que tratou de higiene bucal e prevenção de doenças no Salão Nobre do Hospital da Universidade São Francisco (HUSF), em Bragança Paulista, em ação promovida pelo Ministério da Saúde em parceria com a Colgate-Palmolive.

O curso foi ministrado por dois cirurgiões-dentistas da Colgate. O Chefe da Divisão de Urgência, Emergência e Programas de Saúde, Ednelson Benatti, e a Oficial Administrativa, Raquel Alpi, representaram a Prefeitura de Socorro, junto aos agentes comunitários das unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Os participantes da capacitação receberam um modelo em tamanho macro de uma boca, uma escova dental grande, um manual sobre saúde bucal e uma bolsa com kit de escovação adulto, kit infantil e um portfólio "Multiplicador de Conhecimentos sobre Saúde Bucal", para



que utilizem nas visitas às residências.

De acordo com os organizadores do evento, a capacitação tem o intuito de

melhorar a atuação dos profissionais de saúde, à medida que recebem informações mais precisas. Assim, podem contri-

buir de forma mais eficiente na prevenção de doenças bucais e na promoção da saúde para os usuários da rede pública.

Secretaria de Saúde realiza Novembro Azul com famílias

Além de exames para detecção do câncer de próstata, houve sessões de massagem, corte de cabelo e até brinquedos para as crianças



A Secretaria Municipal de Saúde promoveu a campanha Novembro Azul de um jeito diferente: sem deixar de lado o foco na prevenção e diagnóstico do câncer de próstata, atraiu também mulheres e crianças oferecendo serviços para toda a família na II Mini Feira da Saúde, realizada na ESF do Jardim Araújo, como aferição da pressão arterial, consultas odontológicas, limpeza fa-

cial da pele, determinação do Índice de Massa Corpórea (IMC), orientações sobre dengue, descarte de medicamentos e gestão financeira familiar, além de pula-pula e algodão doce para as crianças.

Para os homens, teve ainda massagem e alongamento, teste de glicemia capilar, corte de cabelo e orientações sobre o câncer de próstata, com entrega dos pedidos de exame de PSA – exame

de sangue para diagnóstico da doença. Mais de 230 homens foram atendidos somente na II Mini Feira da Saúde.

Na ESF do Jardim Santa Cruz, houve palestra com o endocrinologista Dr. Eduardo Lauretti no dia 13 de novembro, e dia 27 palestra sobre câncer de próstata com o urologista Dr. Paulo Brochini. No dia 30, encerrando as atividades, houve corte de cabelo

gratuito, atendendo 40 homens. No Posto de Saúde Central, também foram entregues durante todo o mês os pedidos de exame de PSA.

A Secretaria Municipal de Saúde agradece todos os envolvidos, em especial os voluntários da Universidade São Francisco, de Bragança Paulista, que participaram da II Mini Feira da Saúde.



CONVITE

O Conselho Municipal de Turismo convida a todos os seus conselheiros e representantes dos segmentos para a última reunião do ano e o lançamento do Plano Diretor de Turismo. O encontro acontecerá no dia 14 de dezembro às 18h30, na Câmara Municipal de Socorro.



COMTUR
Conselho Municipal de Turismo
Socorro - SP